



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul

Fones: 0xx(55) 3234-1030 Fone/fax: 0xx(55) 3234-1060

adm.vilanova@vilanovanet.com.br

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Acolhe parcialmente o relatório da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 180/2015 e determina a imediata devolução de valores aos cofres públicos municipais.

O Vice-Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 164/2014 que lhe delega competência e especialmente o disposto no artigo 182, II, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 180, de 29 de outubro de 2015, considerando o Regime Jurídico dos Servidores Municipais no tocante aos artigos 133 e 134, in verbis:

“Artigo 133 – O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”.


Artigo 134 – a Responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao Erário ou a terceiros.”

Resolve:

ACOLHER PARCIALMENTE O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, tendo em vista que *“ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”*, conforme artigo 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, **E DETERMINAR A SUSPENSÃO DA SERVIDORA NEILA COSTA ZAFANELI POR 20 DIAS, CONVERTIDA EM MULTA, E A DEVOLUÇÃO IMEDIATA POR PARTE DA SERVIDORA DO VALOR DE R\$ 9.496,70, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2016.


ORANCIBIO FREITAS SANCHES
Vice-Prefeito Municipal


DHIECCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

